



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 06/05/2024, no portal eletrônico www.ammlicita.org.br** será realizada a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2024, do tipo **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo **Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023**, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual - EPI para atender as demandas das diversas secretarias deste município, conforme Anexo I do presente edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.ammlicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.



2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as



exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. **Esta licitação é exclusiva** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.16. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.



3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.



5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022**.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o **§ 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022**.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;



d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo de 10 (dez) dia útil e devem ser entregues mediante autorização de fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal de Cordisburgo.

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que apresentarem erros não sanáveis que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado,



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação e os certificados de aprovação dos equipamentos de proteção individual (CA) emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego dos seguintes itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32 e 33.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6; 7.7 e 7.8 deste edital.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos



custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlicita.org.br

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,01 (um) centavo**.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2. O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por ITEM.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para



envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do **Decreto nº Municipal n. 1.577/2022**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.10. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.12. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.13. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de



preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br ou e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**.

19.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

19.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico correspondente ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, as Secretarias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



20.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão



gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. QUALQUER ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas



exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital



ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias: 02.08.010-15.452.0325.2121 - 3.3.90.30.00; 02.08.010-26.782.0534.2129 - 3.3.90.30.00; 02.08.010-15.452.0021.2120 - 3.3.90.30.00; 02.09.010-04.122.0021.2130 - 3.3.90.30.00; 02.04.010-04.122.0021.2021 - 3.3.90.30.00; 02.06.010-10.122.0021.2076 - 3.3.90.30.00; 02.06.010-10.301.0433.2079 - 3.3.90.30.00; 02.06.010-10.305.0436.2093 - 3.3.90.30.00; 02.06.010-10.304.0436.2091 - 3.3.90.30.00; 02.06.010-10.303.0435.2090 - 3.3.90.30.00 não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal



e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no **art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.**

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste **Pregão estão descritas na cláusula 25.1**, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

26.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.



26.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3715-1387.

26.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I-** Termo de Referência;
- **Anexo II-** Modelo de credenciamento;
- **Anexo III-** Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV-** Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V-** Modelo de Ata de Registro de preços;
- **Anexo VI-** Minuta de contrato de fornecimento;
- **Anexo VII-** Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VIII-** Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo IX-** Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo, aos 19 de Abril de 2024.

LUCAS GUSTAVO CARVALHO DA SILVA
Secretário de Planejamento



**ANEXO I AO PROCESSO 035/2024, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
010/2024
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual - EPI para atender as demandas das diversas secretarias deste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT TAMANHO UNICO. 1,20 X 1,40. GRAMATURA 40. COR BRANCO. MANGA LONGA. FECHAMENTO EM TIRAS, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UNIT	1.848
02	LUVA DE LATEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA - TAMANHO M TAMANHO M, COR AMARELA; INTERIOR FLOCADO; PALMA ANTIDERRAPANTE COMPRIMENTO: 31 CM ESPESSURA: 0 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A MUCAMBO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	412
03	LUVA DE LATEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA - TAMANHO P LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA - TAMANHO M NA COR AMARELA INTERIOR FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE COMPRIMENTO: 31 CM ESPESSURA: 0 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A MUCAMBO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	180
04	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA BRANCA MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO TRIPLA BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	371
05	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE COM PROTEÇÃO LATERAL COM ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS EM PLÁSTICO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UNIT	172
06	PROTETOR SOLAR FPS 30 PROTETOR SOLAR FPS 30 CARACTERÍSTICA TEXTURA LEVE NÃO OLEOSA FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR HID-	UNIT	1.184



	RATAÇÃO PROLONGADA SEM FRAGRÂNCIA DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAME 120 GRAMAS		
07	AVENTAL EM COUVIM BRANCO EM TECIDO DE ALGODÃO FORRADO COM NAPA E CORDÃO DE ALGODÃO. MEDIDA APROXIMADA: ALTURA: 1,20CM X LARGURA: 0,70CM DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO..	UNIT	143
08	LUVA EM PVC NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL E 36CM DE COMPRIMENTO E ACABAMENTO LISO. CONFECCIONADAS COM COMPOSTO ESPECIAL DE CLORETO DE POLIVINIL, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO AO SUOR E CONFORTO AO USUÁRIO. PROTEÇÃO AOS RISCOS DE ACIDENTES ENVOLVENDO PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES; RESISTENTE AO RASGAMENTO E EXCELENTE FLEXIBILIDADE; RESISTÊNCIA QUÍMICA ADEQUADA PARA TRABALHOS QUE NECESSITEM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS, ÁCIDOS, GORDURAS, UMIDADE E AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	218
09	LUVA DE LATEX CANO LONGO RANHURADA COM VIROLA QUE PRENDE O ANTEBRAÇO. ANTIDERRAPANTE EXTRA. EVITANDO QUE LÍQUIDOS ESCORRAM PARA DENTRO DA LUVA; PROPORCIONE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. TENHA APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO 1010, E QUÍMICO: CLASSE A, B E C. TAMANHO M. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	131
10	MACACÃO IMPERMEÁVEL MACACÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA ANTIESTÉTICO EM POLIPROPILENO - VIC85.111 - CONFECCIONADO EM NÃOI TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. POSSUI TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO XG, NA COR BRANCO, NORMAS TÉCNICAS: ISSO 16602:2007. DEVERÁ	UNIT	124



	POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
11	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA TIPOS 5 E 6- ISO 13.982 E 16602 EN 1073-2. (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES INFECCIOSOS (EN 14126), INCLUINDO RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO POR SANGUE SINTÉTICO (ISO 16603). TRATAMENTO ANTIESTÁTICO (EN 1149-5) EM AMBOS OS LADOS. TECIDO E COSTURAS OFERECEM BARREIRA QUÍMICA PARA PERMEAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PERMEAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS A BASE DE ÁGUA EM BAIXA CONCENTRAÇÃO. COSTURAS REFORÇADAS TERMOSSELADAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E ROBUSTEZ. FECHAMENTO COM FITA ADESIVADA PALA E NO QUEIXO PARA ADEQUADA VEDAÇÃO DA MÁSCARA. ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E EM VOLTA DA FACE. APOIO DE PELEGAR FEITO DE BORRACHA ELÁSTICA ACOPLADO AO FINAL DAS MANGAS. COR: BRANCA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UNIT	130
12	BOTA DE BORRACHA EM PVC - INJETADA EM PVC ESPECIAL CANO MÉDIO COM FORRO, INJETADA EM PVC ESPECIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 234 MM PARTINDO DO TOPO DO SALTO, NA COR BRANCA, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE, BOM ACABAMENTO E QUE OFEREÇA COMPLETA IMPERMEABILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO - NUMERAÇÃO: 35 AO 44. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	123
13	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA COM REFORÇO INTERNO E NA PALMA, CONFECCIONADA EM VAQUETA TIPO PETROLEIRA, APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. TAMANHO: P E M DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	144
14	ALCOOL EM GEL 70% ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500GRAMAS	FRASCO	792
15	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM- P LATEX DE BORRACHA NATURAL; FABRICADA EM	CAIXA	210



	LÁTEX; COMPÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA; EM-BALAGEM TIPO DISPENSER BOX - TAMANHO P COM 100 UNIDADES DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
16	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM- M LATEX DE BORRACHA NATURAL; FABRICADA EM LÁTEX; COMPÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA; EM-BALAGEM TIPO DISPENSER BOX - TAMANHO M COM 100 UNIDADES DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	CAIXA	635
17	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM- G LATEX DE BORRACHA NATURAL; FABRICADA EM LÁTEX; COMPÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA; EM-BALAGEM TIPO DISPENSER BOX - TAMANHO G COM 100 UNIDADES DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	CAIXA	290
18	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE SEM BICO DE AÇO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	114
19	FILTRO PARA MASCARA TIPO: VO/CL2/HCL/SO2/FORMALDEÍDO; ESCAPE DE: H2S/NH3/ METILAMINA/NO2/P3 DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	41
20	FILTRO DE MÁSCARA - NBR 13696 FILTRO COMBINADO. VAPORES ORGÂNICOS, CLASSE 1, P3, SL, 1000PPM TIPO - A1P3 DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	43
21	MASCARA FACIAL COM FILTRO DUPLO CONEXÃO BAIONETE - POSIÇÃO LATERAL DOS FILTROS; CORPO DA MASCARA EM EPDM, VISOR FEITO EM TRIPLES OU PC; CINCO PONTOS DE FIXAÇÃO, COM TIRA LARGA ONDE SE ENCONTRA MAIOR ESFORÇO SOBRE A CABEÇA FAZ COM QUE A PRESSÃO DO TIRANTE SEJA DISTRIBUÍDA NA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UNIT	45
22	ABAFADOR DE RUÍDOS PROFISSIONAL ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA REGULÁVEL, HASTA AMPLA E ALMOFADA MACIA (PERMITE	UNIT	55



	SUBSTITUIÇÃO DAS ALMOFADAS E ESPUMA). CONHAS EM POLIURETANO, ESPUMA EM POLIURETANO E ALMOFADAS EM POLIURETANO RECOBERTO COM PVC DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
23	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA COM SUPORTE TÊX-TIL 100% ALGODÃO COBERTURA NA PALMA E DORSO, PUNHO DE MALHA. ACABAMENTO NO INTERIOR EM SUPORTE TÊX-TIL; POSSUI SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, DORSO COBERTO E PUNHO EM MALHA; COMPRIMENTO DE 25 CM E ESPESSURA DE 1,40 MM; LIBERDADADE DE MOVIMENTOS; SUPORTE TÊX-TIL CONFORTÁVEL (SEM COSTURA NAS SUPERFÍCIES DE TRABALHO); INDICADA PARA USINAGEM DE PEÇAS, COLETA DE RESÍDUOS URBANOS INDUSTRIAL E COLETA SELETIVA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SERVIÇOS EM GERAL, ATIVIDADES ABRASIVAS DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	66
24	PERNEIRA EM RASPA OU CORTE TAMANHO UNIVER-SAL PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TRES TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRONICA, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIES EM MATERIAL SINTETICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO, DEVERA APRESENTAR RESISTENCIA CONTRA PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E AGENTES QUIMICOS ABRASIVOS, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	75
25	BONÉ ÁRABE COM BLIM E ABA, VELCRO E ELÁSTICO BONÉ ÁRABE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO OU BRIM, MODELO ÁRABE, COM ABA POLIPROPILENO, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, COSTUR COM LINHA DE ALGODÃO, PROTEÇÃO NO PESCOÇO.	UNIT	113
26	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA FECHAMENTO EM ELASTICO CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUETA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO. TAMANHO: 38 A 43, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO	PAR	84



	DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
27	PROTETOR SOLAR FPS 50 RESISTENTE A AGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA -UVB, AÇÃO HIDRATANTE, NÃO OLEOSO 120 GRAMAS	UNIT	1.751
28	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO COM CORDAO POLIESTER TAMANHO UNIVERSAL APRESENTA EXCELENTE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO, PRODUZIDO COM SILICONE HIPOALERGENICO, NAO CONTEM SUBSTANCIAS TOXICAS, ACOMPANHA CORDAO DE POLIESTER , NIVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO (NRRSF) NÃO INFERIOR A 18 DB, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UNIT	62
29	UNIFORME PARA ELETRICISTA NR10 , COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10). CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM, COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS. CALÇA COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA , BRAGUILHA BOTÃO COM PROTEÇÃO, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40MM, 5 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM OU SEM FAIXA REFLETIVA, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	CONJ	50
30	CAPECETE DE SEGURANÇA - ELETRICISTA INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO) NA COR LARANJA, COM UMA NERVURA CENTRAL; DOTADOS DE SUSPENSÃO COMPOSTA DE DUAS FITAS DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM VELCRO, FIXAS AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO REBITES; TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA DE NEOPRENE E JUGULAR CONFECCIONADA DE FITA DE POLIÉSTER COM TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM NA PARTE INTERNA DO CASCO. CARNEIRA ACOLCHOADA REGULÁVEL. PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS E PENETRAÇÃO E CHOQUE ELÉTRICO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO	UNIT	06



	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		
31	CINTO DE COURO COR AMARELO; POSSUI 13 COMPARTIMENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS.	UNIT	06
32	LUVA ISOLANTE MATERIAL BORRACHA, COR PRETA, MATERIAL INTERNO LISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANOBRAS EM ALTA TENSÃO 13.8 KV, APLICAÇÃO SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UNIT	34
33	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA POSSUI CINCO FIVELAS DUPLAS SEM PINO EM AÇO PARA REGULAGEM DE TAMANHO E FECHAMENTO. TAMANHO MÉDIO (CINTURA >70>95CM PERNA>50>65CM), CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIÉSTER OU POLIAMIDA. A PARTE ABDOMINAL POSSUIR DUAS ARGOLAS EM AÇO PARA POSICIONAMENTO DE TRABALHO, LOCALIZADAS NAS LATERAIS. POSSUIR DOIS PONTOS DE ENGATE PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA: UM COMPOSTO POR UMA ARGOLA EM AÇO NA PARTE DORSAL E OUTRA COMPOSTO POR DOIS ANÉIS EM FITA SINTÉTICA NA PARTE PEITORAL. PARTE RESGATE EM ESPAÇO CONFINADO DEVERÁ POSSUIR DUAS ALÇAS NA PARTE SUPERIOR (OMBRO). COM TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM FORMA Y, CONFECCIONADO EM CADARÇO SINTÉTICO (POLIÉSTER OU POLIAMIDA) E CARGA DE RUPTURA 15KN, COSTURA REFORÇADA, COMPRIMENTO DE 1 METRO. POSSUIR ABSORVEDOR DE ENERGIA COM CONECTOR (CLASSE B), COM 17 MM DE ABERTURA, NAS OUTRAS EXTREMIDADES DO TALABARTE OS CONECTORES DEVERÃO SER DO TIPO GANCHO (CLASSE A), COM ABERTURA DE 55 MM EM AÇO FORJADO E TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA COM CARGA DE RUPTURA DE 22KN. REF.: ALTISEG OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UNIT	09
34	REPELENTE CONTRA INSETOS TIPO SPRAY – ADULTO REPELENTE. (COTA ME/EPP) HIPOALERGÊNICO. A BASE DE ICARIDINA (HYDROXYETHYL ISOBUTYL PIPERIDINE CARBOXYLATE OU PICARIDIN). CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25%. DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS. SPRAY. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL TRANSCORRIDO.	UNIT	1.800
35	REPELENTE INFANTIL –	UNIT	100



	REPELENTE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) HIPOALERGÊNICO. A BASE DE ICARIDINA (HYDROXYETHYL ISOBUTYL PIPERIDINE CARBOXYLATE OU PICARIDIN). CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25%. DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS. SPRAY. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL TRANSCORRIDO.		
--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, pois os equipamentos visam proporcionar a segurança de todos os colaboradores das Secretarias requisitantes.

O uso de EPIs adequados visa estabelecer ações que proporcionam a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, sendo indispensáveis e de uso obrigatório durante o exercício das atividades a serem desenvolvidas, resguardando todos os colaboradores. E dessa forma, podendo reduzir de forma efetiva possíveis incidência de acidentes e doenças ocupacionais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens de 01 a 35, é para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

- 1- Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.
- 2- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação e os certificados de aprovação dos equipamentos de proteção individual (CA) emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego dos seguintes itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32 e 33.

4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte, sendo uma licitação exclusiva.

4.1.2. O prazo para entrega dos itens é de 10 (dez) dia a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os itens a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS DE CONSUMO caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem



características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pelas Secretarias Requisitantes, através da designação de Gestor e Fiscal do contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e dos servidores que foram indicados no Documento de Formalização de Demanda.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10. DOS RESULTADOS:

10.1. Pretende-se adquirir os itens descritos no Edital pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência visando atender às necessidades das Secretarias Requisitantes para garantir a segurança de todos os servidores que necessitam dos equipamentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias:

02.08.010-15.452.0325.2121 - 3.3.90.30.00; 02.08.010-26.782.0534.2129 - 3.3.90.30.00;
02.08.010-15.452.0021.2120 - 3.3.90.30.00; 02.09.010-04.122.0021.2130 - 3.3.90.30.00;
02.04.010-04.122.0021.2021 - 3.3.90.30.00; 02.06.010-10.122.0021.2076 - 3.3.90.30.00;
02.06.010-10.301.0433.2079 - 3.3.90.30.00; 02.06.010-10.305.0436.2093 - 3.3.90.30.00
02.06.010-10.304.0436.2091 - 3.3.90.30.00; 02.06.010-10.303.0435.2090 - 3.3.90.30.00 não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

Saulo André Dionizio

Secretário de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas.



Pablo Júnio Pires

Secretário de turismo, ecologia, meio ambiente e agricultura.

Geovani Carvalho Costa

Secretário de administração e fazenda.

Gilmar Ângelo de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde.



**ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT TAMANHO UNICO. 1,20 X 1,40. GRAMATURA 40. COR BRANCO. MANGA LONGA. FECHAMENTO EM TIRAS, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	1.848		
002	LUVA DE LATEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA - TAMANHO M TAMANHO M, COR AMARELA; INTERIOR FLOCADO; PALMA ANTIDERRAPANTE COMPRIMENTO: 31 CM ESPESSURA: 0 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A MUCAMBO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	412		
003	LUVA DE LATEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA - TAMANHO P LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA - TAMANHO M NA COR AMARELA INTERIOR FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE COMPRIMENTO: 31 CM ESPESSURA: 0 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A MUCAMBO. DEVERÁ		PAR	180		



	POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
004	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA BRANCA MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO TRIPLA BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	371		
005	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE COM PROTEÇÃO LATERAL COM ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS EM PLÁSTICO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	172		
006	PROTETOR SOLAR FPS 30 PROTETOR SOLAR FPS 30 CARACTERÍSTICA TEXTURA LEVE NÃO OLEOSA FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR HID- RATAÇÃO PROLONGADA SEM FRAGRÂNCIA DER- MATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE 120 GRAMAS		UNIT	1.184		
007	AVENTAL EM COUVIM BRANCO EM TECIDO DE ALGODÃO FORRADO COM NAPA E CORDÃO DE ALGODÃO. MEDIDA APROXIMADA: ALTURA: 1,20CM X LARGURA: 0,70CM DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	143		



008	LUVA EM PVC NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL E 36CM DE COMPRIMENTO E ACABAMENTO LISO. CONFECCIONADAS COM COMPOSTO ESPECIAL DE CLORETO DE POLIVINILÓ, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO AO SUOR E CONFORTO AO USUÁRIO. PROTEÇÃO AOS RISCOS DE ACIDENTES ENVOLVENDO PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES; RESISTENTE AO RASGAMENTO E EXCELENTE FLEXIBILIDADE; RESISTÊNCIA QUÍMICA ADEQUADA PARA TRABALHOS QUE NECESSITEM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS, ÁCIDOS, GORDURAS, UMIDADE E AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	218		
009	LUVA DE LATEX CANO LONGO RANHURADA COM VIROLA QUE		PAR	131		



	PRENDE O ANTEBRAÇO. ANTIDERRAPANTE EXTRA. EVITANDO QUE LÍQUIDOS ESCORRAM PARA DENTRO DA LUVA; PROPORCIONE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. TENHA APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO 1010, E QUÍMICO: CLASSE A, B E C. TAMANHO M. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
010	MACACÃO IMPERMEÁVEL MACACÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA ANTIESTÉTICO EM POLIPROPILENO - VIC85.111 - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. POSSUI TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO XG, NA COR BRANCO, NORMAS TÉCNICAS: ISSO 16602:2007. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	124		
011	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA TIPOS 5 E 6- ISO 13.982 E 16602 EN 1073-2. (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES INFECCIOSOS		UNIT	130		



	(EN 14126), INCLUINDO RESISTENCIA A PENE-TRAÇÃO POR SANGUE SINTÉTICO (ISO 16603). TRATAMETO ANTIES-TÁTICO (EN 1149-5) EM AMBOS OS LA-DOAS. TECIDO E COSTU-RAS OFERECEM BAR-REIRA QUIMICA PARA PERMEAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA PERMEAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS IN-ORGANICOS A BASE DE AGUA EM BAIXA CON-CENTRAÇÃO. COSTURAS REFORÇADAS TER-MOSSELADAS PARA MA-IOR PROTEÇÃO E RO-BUSTEZ. FECHAMENTO COM FITA ADESIVA MA PALA E NO QUEIXO PARA ADEQUADA VEDAÇÃO DA MASCARA. ELASTICOS NOS PUNHOS, TORNOZE-LOS , CINTURA E EM VOLTA DA FACE. APOIO DE PELEGAR FEITO DE BORRACHA ELASTICA ACOPLADO AO FINAL DAS MANGAS. COR : BRANCA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
012	BOTA DE BORRACHA EM PVC - INJETADA EM PVC ESPECIAL CANO MÉDIO COM FORRO, INJETADA EM PVC ESPECIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 234 MM PARTINDO DO TOPO DO SALTO, NA COR BRANCA, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE, BOM ACABAMENTO E QUE OFEREÇA COMPLETA IM-PERMEABILIDADE E CON-		PAR	123		



	FORTO AO USÁRIO - NUMERAÇÃO: 35 AO 44. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
013	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA COM REFORÇO INTERNO E NA PALMA, CONFECCIONADA EM VAQUETA TIPO PETROLEIRA, APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. TAMANHO: P E M DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	144		
014	ALCOOL EM GEL 70% ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500GRAMAS		FRASCO	792		
015	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM- P LATEX DE BORRACHA NATURAL; FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA; EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX - TAMANHO P COM 100 UNIDADES DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		CAIXA	210		
016	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM- M LATEX DE BORRACHA		CAIXA	635		



	NATURAL; FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; AM-BIDESTRA; EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX - TAMANHO M COM 100 UNIDADES DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
017	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM- G LATEX DE BORRACHA NATURAL; FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; AM-BIDESTRA; EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX - TAMANHO G COM 100 UNIDADES DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		CAIXA	290		
018	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE SEM BICO DE AÇO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	114		
019	FILTRO PARA MASCARA TIPO: VO/CL2/HCL/SO2/FORMAL DEÍDO; ESCAPE DE: H2S/NH3/ METILAMINA/NO2/P3 DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO		PAR	41		



	PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
020	FILTRO DE MÁSCARA - NBR 13696 FILTRO COMBINADO. VAPORES ORGÂNICOS, CLASSE 1, P3, SL, 1000PPM TIPO - A1P3 DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	43		
021	MASCARA FACIAL COM FILTRO DUPLO CONEXÃO BAIONETE - POSIÇÃO LATERAL DOS FILTROS; CORPO DA MASCARA EM EPDM, VISOR FEITO EM TRIPLES OU PC; CINCO PONTOS DE FIXAÇÃO, COM TIRA LARGA ONDE SE ENCONTRA MAIOR ESFORÇO SOBRE A CABEÇA FAZ COM QUE A PRESSÃO DO TIRANTE SEJA DISTRIBUÍDA NA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	45		
022	ABAFADOR DE RUÍDOS PROFISSIONAL ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA REGULÁVEL, HASTA AMPLA E ALMOFADA MACIA (PERMITE SUBSTITUIÇÃO DAS ALMOFADAS E ESPUMA). CONHAS EM POLIURETANO, ESPUMA EM POLIURETANO E ALMOFADAS EM POLIURETANO RECOBERTO COM PVC DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO		UNIT	55		



	TRABALHO E EMPREGO.					
023	LUVA DE BORRACHA NI- TRÍLICA COM SUPORTE TEXTIL 100% ALGODÃO COBERTURA NA PALMA E DORSO, PUNHO DE MALHA. ACABAMENTO NO INTERIOR EM SUPORTE TÊXTIL; POSSUI SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, DORSO COBERTO E PUNHO EM MALHA; COMPRIMENTO DE 25 CM E ESPESSURA DE 1,40 MM; LIBERDADE DE MOVIMENTOS; SUPORTE TÊXTIL CONFORTÁVEL (SEM COSTURA NAS SUPERFÍCIES DE TRABALHO); INDICADA PARA USINAGEM DE PEÇAS, COLETA DE RESÍDUOS URBANOS INDUSTRIAL E COLETA SELETIVA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SERVIÇOS EM GERAL, ATIVIDADES ABRASIVAS DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	66		
024	PERNEIRA EM RASPA OU CORTE TAMANHO UNI- VERSAL PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TRES TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRONICA, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIES EM MATERIAL SINTETICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO, DEVERA		PAR	75		



	APRESENTAR RESISTENCIA CONTRA PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E AGENTES QUIMICOS ABRASIVOS, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
025	BONÉ ÁRABE COM BLIM E ABA, VELCRO E ELÁSTICO BONÉ ÁRABE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO OU BRIM, MODELO ÁRABE, COM ABA POLIPROPILENO, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, COSTUR COM LINHA DE ALGODÃO, PROTEÇÃO NO PESCOÇO.		UNIT	113		
026	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA FECHAMENTO EM ELASTICO CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUETA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO. TAMANHO: 38 A 43, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	84		



027	PROTETOR SOLAR FPS 50 RESISTENTE A AGUA, AM- PLA PROTEÇÃO UVA -UVB, AÇÃO HIDRATANTE, NÃO OLEOSO 120 GRAMAS		UNIT	1.751		
028	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO COM CORDAO POLIESTER TAMANHO UNIVERSAL APRESENTA EXCELENTE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO, PRODUZIDO COM SILICONE HIPOALERGENICO, NAO CONTEM SUBSTANCIAS TOXICAS, ACOMPANHA CORDAO DE POLIESTER , NIVEL DE REDUÇÃO DE RUIDO (NRRSF) NÃO INFERIOR A 18 DB, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	62		
029	UNIFORME PARA ELE- TRICISTA NR10 , COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPEN- TINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, CON- FORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E - NR10). CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BO- TÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM, COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICA- ÇÃO DO EPI, RISCO E		CONJ	50		



	ATPV BORDADOS. CALÇA COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA , BRAGUILHA BOTÃO COM PROTEÇÃO, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40MM, 5 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM OU SEM FAIXA REFLETIVA, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
030	CAPECETE DE SEGURANÇA - ELETRICISTA INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO) NA COR LARANJA, COM UMA NERVURA CENTRAL; DOTADOS DE SUSPENSÃO COMPOSTA DE DUAS FITAS DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM VELCRO, FIXAS AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO REBITES; TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA DE NEOPRENE E JUGULAR CONFECCIONADA DE FITA DE POLIÉSTER COM TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM NA PARTE INTERNA DO CASCO. CARNEIRA ACOLCHOADA REGULÁVEL. PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS E PENETRAÇÃO E CHOQUE ELÉTRICO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	06		



031	CINTO DE COURO COR AMARELO; POSSUI 13 COMPARTIMENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS.		UNIT	06		
032	LUVA ISOLANTE MATERIAL BORRACHA, COR PRETA, MATERIAL INTERNO LISO, CARAC- TERÍSTICAS ADICIONAIS MANOBRAS EM ALTA TENSÃO 13.8 KV, APLICAÇÃO SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	34		
033	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA POSSUI CINCO FIVELAS DUPLAS SEM PINO EM AÇO PARA REGULAGEM DE TAMANHO E FECHA- MENTO. TAMANHO MÉ- DIO (CINTURA >70>95CM PERNA>50>65CM), CON- FECCIONADO EM MATE- RIAL POLIÉSTER OU POLIAMIDA. A PARTE AB- DOMINAL POSSUIR DUAS ARGOLAS EM AÇO PARA POSICIONAMENTO DE TRABALHO, LOCALIZA- DAS NAS LATERAIS. POSSUIR DOIS PONTOS DE ENGATE PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA: UM COMPOSTO POR UMA ARGOLA EM AÇO NA PARTE DORSAL E OUTRA COMPOSTO POR DOIS ANÉIS EM FITA SINTÉTICA NA PARTE PEITORAL. PARTE RESGATE EM ESPAÇO CONFINADO DEVERÁ POSSUIR DUAS ALÇAS NA PARTE SUPERIOR (OMBRO). COM		UNIT	09		



	TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM FORMA Y, CONFECCIONADO EM CADARÇO SINTÉTICO (POLIÉSTER OU POLIAMIDA) E CARGA DE RUPTURA 15KN, COSTURA REFORÇADA, COMPRIMENTO DE 1 METRO. POSSUIR ABSORVEDOR DE ENERGIA COM CONECTOR (CLASSE B), COM 17 MM DE ABERTURA, NAS OUTRAS EXTREMIDADES DO TALABARTE OS CONECTORES DEVERÃO SER DO TIPO GANCHO (CLASSE A), COM ABERTURA DE 55 MM EM AÇO FORJADO E TRAVA DÚPLA DE SEGURANÇA COM CARGA DE RUPTURA DE 22KN. REF.: ALTISEG OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
034	REPELENTE CONTRA INSETOS TIPO SPRAY – ADULTO REPELENTE. (COTA ME/EPP) HIPOALERGÊNICO. A BASE DE ICARIDINA (HY- DROXYETHYL ISOBUTYL PIPERIDINE CARBOX- YLATE OU PICARIDIN). CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25%. DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS. SPRAY. FRASCO DE APROXIMAD- AMENTE 100 ML. COM REGISTRO NA AN- VISA. O PRODUTO DEVERÁ SER		UNIT	1.800		



	ENTREGUE COM NO MÁX- IMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL TRANSCORRIDO.					
035	REPELENTE INFANTIL – REPELENTE.(AMPLA PARTICIPAÇÃO) HIPOALERGÊNICO. A BASE DE ICARIDINA (HY- DROXYETHYL ISOBUTYL PIPERIDINE CARBOX- YLATE OU PICARIDIN). CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25%. DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS. SPRAY. FRASCO DE APROXIMAD- AMENTE 100 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÁX- IMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL TRANSCORRIDO.		UNIT	100		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dia a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento mediante autorização de fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal de Cordisburgo.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**ANEXO IV
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 035/2024
PROCESSO Nº 010/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 035/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI-DADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
			QUANT	R\$	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual - EPI para atender as demandas das diversas secretarias deste município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o



contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 010/2024**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Eletrônico nº 010/2024** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I** – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo I** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de

liquidação.

V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados,



preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:



- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, é **facultado à administração:**

a) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada."

c) proceder conforme o Disposto no Decreto Municipal 1667/2023 e suas respectivas alterações."

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias requisitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** e as propostas das



empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de



ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 035/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual - EPI para atender as demandas das diversas secretarias deste município, conforme Anexo I do presente certame e abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT TAMANHO UNICO. 1,20 X 1,40. GRAMATURA 40. COR BRANCO. MANGA LONGA. FECHAMENTO EM TIRAS, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	1.848		
002	LUVA DE LATEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA - TAMANHO M TAMANHO M, COR AMARELA; INTERIOR FLOCADO; PALMA ANTIDERRAPANTE COMPRIMENTO: 31 CM ESPESSURA: 0 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A MUCAMBO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO		PAR	412		



	PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
003	LUVA DE LATEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA - TAMANHO P LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA PESADA - TAMANHO M NA COR AMARELA INTERIOR FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE COMPRIMENTO: 31 CM ESPESSURA: 0 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A MUCAMBO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	180		
004	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA BRANCA MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO TRIPLA BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	371		
005	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE COM PROTEÇÃO LATERAL COM ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS EM PLÁSTICO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	172		
006	PROTETOR SOLAR FPS 30 PROTETOR SOLAR FPS 30 CARACTERÍSTICA TEXTURA LEVE NÃO OLEOSA FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR HIDRATAÇÃO PROLONGADA SEM FRAGRÂNCIA DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE 120		UNIT	1.184		



	GRAMAS					
007	AVENTAL EM COUVIM BRANCO EM TECIDO DE ALGODÃO FORRADO COM NAPA E CORDÃO DE ALGODÃO. MEDIDA APROXIMADA: ALTURA: 1,20CM X LARGURA: 0,70CM DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	143		
008	LUVA EM PVC NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL E 36CM DE COMPRIMENTO E ACABAMENTO LISO. CONFECCIONADAS COM COMPOSTO ESPECIAL DE CLORETO DE POLIVINIL, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO AO SUOR E CONFORTO AO USUÁRIO. PROTEÇÃO AOS RISCOS DE ACIDENTES ENVOLVENDO PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES; RESISTENTE AO RASGAMENTO E EXCELENTE FLEXIBILIDADE; RESISTÊNCIA QUÍMICA ADEQUADA PARA TRABALHOS QUE NECESSITEM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS, ÁCIDOS, GORDURAS, UMIDADE E AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS,		PAR	218		



	TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
009	LUVA DE LATEX CANO LONGO RANHURADA COM VIROLA QUE PRENDE O ANTEBRAÇO. ANTIDERRAPANTE EXTRA. EVITANDO QUE LÍQUIDOS ESCORRAM PARA DENTRO DA LUVA; PROPORCIONE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. TENHA APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO 1010, E QUÍMICO: CLASSE A, B E C. TAMANHO M. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	131		
010	MACACÃO IMPERMEÁVEL MACACÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA ANTIESTÉTICO EM POLIPROPILENO - VIC85.111 - CONFECCIONADO EM NÃOI TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. POSSUI TRATAMENTO ANTIESTÁTICO.		UNIT	124		



	TAMANHO XG, NA COR BRANCO, NORMAS TÉCNICAS: ISSO 16602:2007. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
011	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA TIPOS 5 E 6- ISO 13.982 E 16602 EN 1073-2. (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES INFECCIOSOS (EN 14126), INCLUINDO RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO POR SANGUE SINTÉTICO (ISO 16603). TRATAMENTO ANTIES-TÁTICO (EN 1149-5) EM AMBOS OS LADOS. TECIDO E COSTURAS OFERECEM BARREIRA QUÍMICA PARA PERMEACÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PERMEACÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS IN-ORGANICOS A BASE DE AGUA EM BAIXA CONCENTRAÇÃO. COSTURAS REFORÇADAS TERMOSSELADAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E ROBUSTEZ. FECHAMENTO COM FITA ADESIVA NA PALA E NO QUEIXO PARA ADEQUADA VEDAÇÃO DA MASCARA. ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TORNOZELOS , CINTURA E EM VOLTA DA FACE. APOIO DE PELEGAR FEITO DE BORRACHA ELÁSTICA ACOPLADO AO FINAL DAS MANGAS. COR : BRANCA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	130		



012	BOTA DE BORRACHA EM PVC - INJETADA EM PVC ESPECIAL CANO MÉDIO COM FORRO, INJETADA EM PVC ESPECIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 234 MM PARTINDO DO TOPO DO SALTO, NA COR BRANCA, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE, BOM ACABAMENTO E QUE OFEREÇA COMPLETA IMPERMEABILIDADE E CONFORTO AO USÁRIO - NUMERAÇÃO: 35 AO 44. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	123		
013	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA COM REFORÇO INTERNO E NA PALMA, CONFECCIONADA EM VAQUETA TIPO PETROLEIRA, APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. TAMANHO: P E M DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	144		
014	ALCOOL EM GEL 70% ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500GRAMAS		FRASCO	792		
015	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM- P LATEX DE BORRACHA NATURAL; FABRICADA		CAIXA	210		



	EM LÁTEX; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; AM-BIDESTRA; EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX - TAMANHO P COM 100 UNIDADES DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
016	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM- M LATEX DE BORRACHA NATURAL; FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; AM-BIDESTRA; EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX - TAMANHO M COM 100 UNIDADES DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		CAIXA	635		
017	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM- G LATEX DE BORRACHA NATURAL; FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; AM-BIDESTRA; EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX - TAMANHO G COM 100 UNIDADES DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		CAIXA	290		
018	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE SEM BICO DE AÇO; CONFECIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL. DEVERÁ POSSUIR		PAR	114		



	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
019	FILTRO PARA MASCARA TIPO: VO/CL2/HCL/SO2/FORMAL DEÍDO; ESCAPE DE: H2S/NH3/ METILAMINA/NO2/P3 DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	41		
020	FILTRO DE MÁSCARA - NBR 13696 FILTRO COMBINADO. VAPORES ORGÂNICOS, CLASSE 1, P3, SL, 1000PPM TIPO - A1P3 DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	43		
021	MASCARA FACIAL COM FILTRO DUPLO CONEXÃO BAIONETE - POSIÇÃO LATERAL DOS FILTROS; CORPO DA MASCARA EM EPDM, VISOR FEITO EM TRIPLES OU PC; CINCO PONTOS DE FIXAÇÃO, COM TIRA LARGA ONDE SE ENCONTRA MAIOR ESFORÇO SOBRE A CABEÇA FAZ COM QUE A PRESSÃO DO TIRANTE SEJA DISTRIBUÍDA NA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	45		
022	ABAFADOR DE RUÍDOS PROFISSIONAL ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA REGULÁVEL, HASTA AMPLA E ALMOFADA		UNIT	55		



	MACIA (PERMITE SUBSTITUIÇÃO DAS ALMOFADAS E ESPUMA). CONHAS EM POLIURETANO, ESPUMA EM POLIURETANO E ALMOFADAS EM POLIURETANO RECOBERTO COM PVC DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
023	LUVA DE BORRACHA NI-TRÍLICA COM SUPORTE TEXTIL 100% ALGODAO COBERTURA NA PALMA E DORSO, PUNHO DE MALHA. ACABAMENTO NO INTERIOR EM SUPORTE TÊXTIL; POSSUI SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, DORSO COBERTO E PUNHO EM MALHA; COMPRIMENTO DE 25 CM E ESPESSURA DE 1,40 MM; LIBERDADE DE MOVIMENTOS; SUPORTE TÊXTIL CONFORTÁVEL (SEM COSTURA NAS SUPERFÍCIES DE TRABALHO); INDICADA PARA USINAGEM DE PEÇAS, COLETA DE RESÍDUOS URBANOS INDUSTRIAL E COLETA SELETIVA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SERVIÇOS EM GERAL, ATIVIDADES ABRASIVAS DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		PAR	66		
024	PERNEIRA EM RASPA OU CORTE TAMANHO UNIVERSAL PERNEIRA DE SEGURANÇA		PAR	75		



	CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TRES TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRONICA, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIES EM MATERIAL SINTETICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO, DEVERA APRESENTAR RESISTENCIA CONTRA PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E AGENTES QUIMICOS ABRASIVOS, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
025	BONÉ ÁRABE COM BLIM E ABA, VELCRO E ELÁSTICO BONÉ ÁRABE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO OU BRIM, MODELO ÁRABE, COM ABA POLIPROPILENO, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, COSTUR COM LINHA DE ALGODÃO, PROTEÇÃO NO PESCOÇO.		UNIT	113		
026	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA FECHAMENTO EM ELASTICO CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUETA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM		PAR	84		



	PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO. TAMANHO: 38 A 43, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
027	PROTETOR SOLAR FPS 50 RESISTENTE A AGUA, AM-PLA PROTEÇÃO UVA -UVB, AÇÃO HIDRATANTE, NÃO OLEOSO 120 GRAMAS		UNIT	1.751		
028	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO COM CORDAO POLIESTER TAMANHO UNIVERSAL APRESENTA EXCELENTE FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO, PRODUZIDO COM SILICONE HIPOALERGENICO, NAO CONTEM SUBSTANCIAS TOXICAS, ACOMPANHA CORDAO DE POLIESTER , NIVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO (NRRSF) NÃO INFERIOR A 18 DB, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	62		
029	UNIFORME PARA ELE-TRICISTA NR10 , COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPEN-TINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, CON-FORME NORMAS		CONJ	50		



	(NFPA2112 E NFPA70E - NR10). CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM, COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS. CALÇA COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA , BRAGUILHA BOTÃO COM PROTEÇÃO, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40MM, 5 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM OU SEM FAIXA REFLETIVA, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
030	CAPECETE DE SEGURANÇA - ELETRICISTA INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO) NA COR LARANJA, COM UMA NERVURA CENTRAL; DOTADOS DE SUSPENSÃO COMPOSTA DE DUAS FITAS DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM VELCRO, FIXAS AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO REBITES; TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA DE NEOPRENE E JUGULAR CONFECCIONADA DE FITA DE POLIÉSTER COM		UNIT	06		



	TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM NA PARTE INTERNA DO CASCO. CARNEIRA ACOLCHOADA REGULÁVEL. PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS E PENETRAÇÃO E CHOQUE ELÉTRICO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
031	CINTO DE COURO COR AMARELO; POSSUI 13 COMPARTIMENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS.		UNIT	06		
032	LUVA ISOLANTE MATERIAL BORRACHA, COR PRETA, MATERIAL INTERNO LISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANOBRAS EM ALTA TENSÃO 13.8 KV, APLICAÇÃO SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		UNIT	34		
033	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA POSSUI CINCO FIVELAS DUPLAS SEM PINO EM AÇO PARA REGULAGEM DE TAMANHO E FECHAMENTO. TAMANHO MÉDIO (CINTURA >70>95CM PERNA>50>65CM), CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIÉSTER OU POLIAMIDA. A PARTE ABDOMINAL POSSUIR DUAS ARGOLAS EM AÇO PARA POSICIONAMENTO DE TRABALHO, LOCALIZADAS NAS LATERAIS. POSSUIR DOIS PONTOS DE ENGATE PARA		UNIT	09		



	PROTEÇÃO CONTRA QUEDA: UM COMPOSTO POR UMA ARGOLA EM AÇO NA PARTE DORSAL E OUTRA COMPOSTO POR DOIS ANÉIS EM FITA SINTÉTICA NA PARTE PEITORAL. PARTE RESGATE EM ESPAÇO CONFINADO DEVERÁ POSSUIR DUAS ALÇAS NA PARTE SUPERIOR (OMBRO). COM TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM FORMA Y, CONFECCIONADO EM CADARÇO SINTÉTICO (POLIÉSTER OU POLIAMIDA) E CARGA DE RUPTURA 15KN, COSTURA REFORÇADA, COMPRIMENTO DE 1 METRO. POSSUIR ABSORVEDOR DE ENERGIA COM CONECTOR (CLASSE B), COM 17 MM DE ABERTURA, NAS OUTRAS EXTREMIDADES DO TALABARTE OS CONECTORES DEVERÃO SER DO TIPO GANCHO (CLASSE A), COM ABERTURA DE 55 MM EM AÇO FORJADO E TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA COM CARGA DE RUPTURA DE 22KN. REF.: ALTISEG OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.					
034	REPELENTE CONTRA INSETOS TIPO SPRAY – ADULTO REPELENTE. (COTA ME/EPP) HIPOALERGÊNICO. A		UNIT	1.800		



	BASE DE ICARIDINA (HYDROXYETHYL ISOBUTYL PIPERIDINE CARBOXYLATE OU PICARIDIN). CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25%. DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS. SPRAY. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL TRANSCORRIDO.					
035	REPELENTE INFANTIL – REPELENTE.(AMPLA PARTICIPAÇÃO) HIPOALERGÊNICO. A BASE DE ICARIDINA (HYDROXYETHYL ISOBUTYL PIPERIDINE CARBOXYLATE OU PICARIDIN). CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25%. DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS. SPRAY. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL TRANSCORRIDO.		UNIT	100		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$_____.

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento



da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$



TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues nos locais especificados na Autorização de Fornecimento mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelos setores requisitantes, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. Os setores competentes para fiscalizarem o objetos contratados será as Secretarias Requisitantes observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n. 1.639/2023, conforme descritos no Documento de formalização da Demanda.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através das Secretarias Municipais Requisitantes, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através das Secretarias Municipais Requisitantes, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;



d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias:

02.08.010-15.452.0325.2121 - 3.3.90.30.00; 02.08.010-26.782.0534.2129 - 3.3.90.30.00;
02.08.010-15.452.0021.2120 - 3.3.90.30.00; 02.09.010-04.122.0021.2130 - 3.3.90.30.00;
02.04.010-04.122.0021.2021 - 3.3.90.30.00; 02.06.010-10.122.0021.2076 - 3.3.90.30.00;
02.06.010-10.301.0433.2079 - 3.3.90.30.00; 02.06.010-10.305.0436.2093 - 3.3.90.30.00 02.06.010-
10.304.0436.2091 - 3.3.90.30.00; 02.06.010-10.303.0435.2090 - 3.3.90.30.00 não estando a(s)
mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de
fornecimento, por se tratar de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/_____, contado da data de sua

assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:



a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDISBURGO

Setor de Licitações
Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484
www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



ANEXO VII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VIII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO IX
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)